

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

PREGÃO Nº. 10/2020
PRESENCIAL

Diretoria Administrativa/ Setor de Transportes
Processo Administrativo nº. 1212/03/2020

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS, Autarquia Municipal, com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, de acordo com a **Lei nº 10.520, de 17.07.2002**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9032/95 e suas alterações, bem como os Decretos Municipais nº 3.948 de agosto de 2004 e 4.216 de 14 de dezembro de 2005, com as condições adiante estabelecidas neste Edital, torna público, para conhecimento dos interessados que até as **10 horas do dia 17/07/2020**, o Pregoeiro estará recebendo os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação que serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, referente ao Pregão Presencial em epígrafe, do **“TIPO MENOR PREÇO”**, A presente Licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Internet Banda Larga**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Internet Banda Larga**, conforme especificações do Termo de referência, Anexo I a este Edital.

1.2 O objeto da presente Licitação será adjudicado a uma Empresa.

2. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**2.1 Das restrições**

- 2.1.1 A suspensão do direito de licitar por qualquer órgão Municipal integrante do Município de Santana do Livramento, no prazo e nas condições do impedimento;
- 2.1.2 A declaração como inidônea pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal;
- 2.1.3 Estar em regime de falência;
- 2.1.4 Empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;
- 2.1.5 Ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Departamento de Água e Esgotos, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Para participação no certame, a licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentação complementar em envelopes distintos, lacrados e ostentando, em seu anverso, além da sua identificação, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01, contendo as Propostas Comerciais, exigidos:

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº:	10/2020
ENVELOPE Nº 01 :	PROPOSTA
DATA PARA ENTREGA :	17/07/2020
HORÁRIO DA ENTREGA :	10 horas

ENVELOPE Nº 02, contendo Documentos de Habilitação:

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº:	10/2020
ENVELOPE Nº 02 :	DOCUMENTOS
DATA PARA ENTREGA :	17/07/2020
HORÁRIO DA ENTREGA :	10 horas

3.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da proposta comercial no envelope dos documentos de habilitação e vice-versa, acarretará exclusão sumária da licitante do certame.

3.3 A sessão de início do pregão somente acontecerá após credenciamento de todos os participantes, que comparecerem ao local até o limite do horário especificado acima.

4. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 A abertura dos envelopes acontecerá na Sala do Setor de Licitações, localizada na Sede Administrativa do DAE, sito a Rua Moisés Vianna, nº. 322, Parque da Hidráulica, nesta cidade, no **dia 17/07/2020, a partir das 10 horas**, depois de credenciados todos os licitantes.

4.2 Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no subitem 4.1 deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.2 Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

5.3 A documentação referente ao **CREDENCIAMENTO** deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.4 O credenciamento do(s) representante(s) da(s) empresa(s) será efetuado com a apresentação dos seguintes documentos:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

b) se **representante legal**, deverá apresentar:

b.1) procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante, assinando expressamente pela empresa, fica dispensada da apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário, deverá, ainda, constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública. Obrigatória a apresentação de documento de identidade; **ou**

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo V** deste edital), **outorgado pelo(s) representante(s) legais** da licitante, comprovando a existência dos necessários



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.** Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado;

5.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatória** a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.5. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local mencionado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os **Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO - e nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.2. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6.3 Declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

6.4. Após encerrado o credenciamento, os licitantes deverão entregar a Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no Anexo III deste edital, sob pena de desclassificação. (Anexo III).

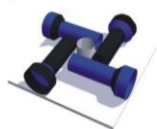
7.DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, **preferencialmente**, nos moldes do **Anexo VI** deste edital, devendo constar:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, nº do CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 6º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 Cotação de preços, contendo a discriminação do objeto e indicando:

- a) os preços de forma completa (mensal e anual), expresso em número, na moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais, computando todos os custos necessários para o atendimento dos itens do objeto desta licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;
- b) que o prazo de validade das condições propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital, não sendo permitido cotar serviços diversos daqueles determinados para o objeto da licitação.

7.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei nº. 10.520/02 e na Lei nº. 8.666/93.

7.6 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.7 **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre nas normas estabelecidas pelo Estatuto das Microempresas, devem anexar a proposta (Envelope 1) declaração constante do Anexo VII – Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte, assinada pelo responsável legal e Contador devidamente registrado no CRC.**

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. **Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.**

8.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. Havendo empate no terceiro lugar, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. **Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado (Anexo II) para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.**

8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.13. A **classificação** dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **menor preço por item**.

8.14. Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital, bem como aquelas cujo objeto proposto pela licitante não esteja suficientemente claro de modo que não possa ser comparado com o objeto constante no edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

8.15. Não será declarada vencedora a proposta que apresentar, em relação ao preço unitário, valor superior à média do valor de mercado pesquisado pelo DAE.

8.16. Da sessão Pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, devendo a mesma ser assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.17. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.19. A Sessão Pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Setor de Patrimônio, Controle e Licitações deste Órgão.

8.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

9.1.1. **Para empresas cadastradas** o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Departamento de Água e Esgotos-DAE, dentro do prazo de validade, na data da abertura da licitação acompanhado da cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares. Não será aceito protocolo de alvará (ou



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

licença) inicial ou de renovação, tampouco laudos ou qualquer outro tipo de documento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Caso algum dos documentos exigíveis para cadastro esteja com o prazo de validade vencido, a licitante deverá regularizá-lo e anexá-lo como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação; e:

9.1.2 **Para empresas não cadastradas**, deverão apresentar no envelope nº 2, documentos de habilitação, os seguintes documentos em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

- a) **Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Administrados pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;**
- b) **Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;**
- c) **Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;**
- d) **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;**
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).**

g) **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

g.1) caso um dos documentos referidos na letra “g”, acima descrita, for apresentado para fins de credenciamento, aquele documento suprirá a presente exigência por ocasião da análise dos documentos de habilitação, caso vencedora;

h) **Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, que poderá ser efetuada nos moldes do Anexo IV;**

i) **Comprovação da qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de Atestado, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.**

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.3. Não ocorrendo à inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “**Documentos de Habilitação**” ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades será **inabilitada**, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas neste edital e demais cominações legais.

9.4 As certidões que não tenham prazo de validade expresso no seu corpo ter-se-ão como válidas, pelo prazo de 90(noventa) dias contados de sua emissão.

9.5. Caso deseje se cadastrar, a empresa deverá requerer sua inscrição com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura do Pregão, junto à Comissão de Cadastro de Fornecedores do DAE, no endereço supramencionado.

9.6. O envelope de documentação deste Pregão, que não for aberto, poderá ser devolvido na própria sessão se não houver intenção de recursos, sendo que em havendo intenção de recursos, ficará em poder do Pregoeiro até a homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após a homologação do pregão, sob pena de arquivamento ou inutilização do mesmo.

9.7. Será admitida a apresentação de certidões conjuntas, desde que as mesmas explicitem claramente as mesmas, e a quais tributos se referiram.

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação fiscal (tal restrição deve ser comprovada através de Certidão), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata, ou revogar a licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora em cada item, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 Em caso de desatendimento às exigências do item 9, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na

ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas.

10.4 Após a adjudicação, e/ou conforme o caso, transcorrido a fase de recursos administrativos, se houver, será declarado pelo Diretor Presidente do DAE a homologação da presente licitação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito ao Pregoeiro, por intermédio do Setor Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

11.6 A falta de apresentação de razões mencionadas no subitem 11.1 importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

11.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário oficial do Município e na Internet.

11.9 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Quando ocorrerem situações em que se verifique a necessidade de reajustamento de preços, atualização ou compensação financeira, os valores serão corrigidos de comum acordo entre a Administração e o fornecedor, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a futura Ata de Registro de Preços, observadas as condições legais estabelecidas e, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, na forma estipulada no art. 65-I, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional, no nome da contratada, através de crédito em conta corrente, ou cheque nominal, mediante apresentação da fatura discriminativa do produto entregue. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para efetuar o respectivo pagamento.

13.2 São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.3 A vencedora da licitação, juntamente com cada fatura deverá enviar **cópia das Certidões Negativas de Débitos de Tributos Federais, Estaduais, FGTS, Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Municipais**, ficando **suspenso** o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Artigo 57 da Lei 8.666/1983, conforme disciplinado no contrato.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Após a homologação pela Autoridade competente, será notificado o Licitante vencedor para que, no prazo estipulado, compareça ao DAE para assinar a Ata de Registro de Preços correspondente, ou para que providencie no fornecimento do objeto da Licitação.

15.2 Na ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, caso o prazo de validade dos documentos exigidos no item 1.3 já tenham expirado, será exigido da firma vencedora Certidão de Inexistência de Débito com a Seguridade Social, nos termos do art. 195, § 3.º da Constituição Federal, e Prova de Situação Regular com o FGTS (art. 27-IV).

15.3 Na hipótese de a Empresa adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato ou ajuste, quando convocada para tal, dentro do prazo de validade da proposta, bem como se recusar em iniciar os serviços a ela adjudicados decorrentes desta Licitação, sujeitar-se-á ao ônus das despesas correspondentes à diferença de preço porventura resultante de nova contratação e o valor total que lhe seria pago, bem como à aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Adjudicação.

15.4 Por inadimplemento total ou parcial, a firma vencedora da licitação será penalizada de acordo com o que determina a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 86 a 88.

15.5 As penalidades serão calculadas sobre o valor atualizado do contrato nas formas abaixo discriminadas:

a - Advertência, nos casos de execução irregular do contrato, passíveis de correção durante sua execução e sem prejuízos ao resultado;

b - multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues, por dia de atraso. O período de atraso será contado em dias corridos a partir da data prevista para a efetivação dos serviços;

c - multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução parcial do mesmo;

d - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;

e - multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao Adjudicatário inadimplente.

15.6 A multa deverá ser descontada dos valores que a Contratada tenha a receber. No caso de o valor da multa ser maior que o saldo a receber, a Contratada deverá providenciar o pagamento da diferença em três dias. Quando for o caso, a multa será cobrada judicialmente.

15.7 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

15.8 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderão ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Sistema de Cadastro de Fornecedor do DAE, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução da contratação.

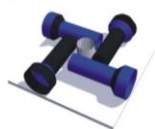
15.9 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16. DA RESCISÃO

16.1. A contratação poderá ser rescindida pelas partes nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, no que for cabível.

16.2. A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da CONTRATANTE previstos nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/1993, em caso de rescisão administrativa.

16.3. O contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 O recebimento e fiscalização do objeto do presente Contrato se dará de acordo com o art. 73, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal n.º 8.666/93, amparado pelo art. 74, inciso II da mesma lei, e posteriores alterações.

17.2 A Contratante tem um prazo de 03 (três) dias úteis para manifestar-se aceitando ou rejeitando o objeto, após a entrega da Nota Fiscal.

17.3 Caso haja divergência entre o serviço entregue e aquele contratado, a Empresa Contratada, após a notificação da irregularidade, fará a devida reparação, sem quaisquer ônus ao DAE, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas na legislação vigente, na hipótese de descumprimento da condição ora estipulada.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 As despesas geradas com o objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária da rubrica **50.02.04.122.0031.6003.33.90.30**.

18.2 Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários

19. DO CONTRATO

19.1. Integra o presente Edital, a minuta do contrato, devendo a licitante vencedora assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação escrita.

19.2. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato no prazo supra-referido, sem justificativa por escrito e aceita pelo DAE, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, a licitante faltosa à imposição de pena da declaração de inidoneidade, bem como ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente. A Administração do DAE poderá deixar de aplicar as penalidades aqui previstas, se admitidas às justificativas apresentadas pela adjudicatária, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput" da Lei n.º 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.3. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, se recusar a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocado outra licitante, na ordem de classificação, examinando-se sua última oferta válida e verificando-se a aceitabilidade, procedendo-se à habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, hipótese em que o licitante será declarado vencedor e o objeto a ele adjudicado.

19.4. Na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

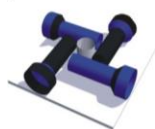
20. DO FORO

Quanto às dúvidas, divergências ou omissões decorrentes deste contrato, que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre as partes contratantes, fica eleito o Foro da cidade de Santana do Livramento – RS, como competente para solucioná-las, renunciando as partes a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Setor de Licitações, mediante requerimento das empresas interessadas, até 02 dias úteis da abertura, pelo fone nº. (55) 3967-1309, ou ainda, pelo e-mail dae.licitacao@gmail.com.

21.2 A contagem dos prazos obedecerá ao disposto na legislação vigente.



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

21.3 O resultado de consulta ou pedido de informações serão respondidos por e-mail, ou fax somente à empresa consulente, ficando a resposta disponível no Átrio do DAE, aos demais interessados.

21.4 Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, dizer de falhas e/ou irregularidades que o viciem, conforme previsto no Parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

21.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão, e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento.

21.8 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, ou cópias, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu. Durante a sessão, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, não autenticará nenhum documento, mesmo que a licitante apresente a cópia e o original.

21.9 É facultada, ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.10 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

21.11 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

21.12 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.13 O Diretor Presidente do DAE poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8666/93).

21.14 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

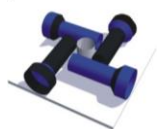
21.15 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

21.16 No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.17 A adjudicada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao DAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

21.18 Informações complementares deverão ser solicitadas no Setor de Licitações, no endereço supracitado, pelos telefones (55) 3242-4440, ramal 1309, 3967-1309, no horário compreendido entre as 07:40 e 13:30 horas ou ainda pelo e-mail dae.licitacao@gmail.com.

21.19 O Pregoeiro ou autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

21.20 O andamento da presente licitação poderá ser acompanhado pela internet, no sitio www.comprasgovernamentais.gov.br.

21.21 O adjudicatário de cada item será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 03 (três) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela DAE.

21.23 São anexos deste Edital:

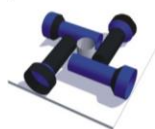
- a - Anexo I – Termo de Referência;
- b - Anexo II – Valor Anual Estimado;
- c - Anexo III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d - Anexo IV – Declaração de Cumprimento do Art. 7º da CF;
- e – Anexo V – Modelo de Termo de Credenciamento;
- f – Anexo VI – Modelo de Proposta;
- g- Anexo VII – Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte
- h – Anexo VIII – Minuta de Contrato

Sant'Ana do Livramento, 09 de junho de 2020

Tiago Batista de los Santos
Chefe do Setor de Licitações

Luis Guilherme Rodrigues Ilha
Procurador Geral do DAE

Zilásio Leguisaman Vaqueiro
Diretor Presidente do DAE

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) N° 010/2020****1. DA JUSTIFICATIVA:**

Visando a upgrade do link atual de internet da autarquia, visto que é de apenas 10 MB e com conexão via circuito telefônico, passando para um mínimo de 25 MB de download por 15 MB de upload, via fibra ótica, e com link dedicado, garantindo assim maior estabilidade e velocidade no fluxo de dados da rede.

2. DO OBJETO:

2.1 A presente Licitação tem por objeto Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Internet Banda Larga.

ITEM	UN	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	Mês	12 meses	Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Internet Banda Larga, com link dedicado, velocidade de conexão mínima de 25 mb download e 15 mb upload, via fibra ótica, pelo período de 12 meses, prorrogáveis até o limite da Lei 8666/93, com instalação gratuita, e fornecimento dos equipamentos necessários para o acesso à internet.

2.2 Os serviços deverão estar disponíveis diariamente, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, com upload e download ilimitados;

2.3 A empresa deverá ter suporte técnico especializado para solução de problemas, sendo o prazo máximo para solução de problemas de 05 (cinco) horas a contar da abertura do chamado.

2.4 As falhas e paralisações que não sejam imputáveis a CONTRATADA serão expurgadas, assim como os tempos de paralisação em que a CONTRATADA não puder atuar por motivo atribuível a CONTRATANTE.

2.5 A Disponibilidade Básica mínima mensal do serviço deverá ser de 99,5%, o que corresponde a uma indisponibilidade máxima de 4 horas por mês. Caso ocorra indisponibilidade do serviço superior 4 horas por mês, a CONTRATADA deverá descontar proporcionalmente o valor da mensalidade;

2.6 Durante o prazo de execução contratual, poderão ser acordadas entre as partes, alterações contratuais que tratem sobre alteração de velocidade, que deverão ser processadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

6. DA FORMAS DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional, mensalmente, no nome da contratada, através de crédito em conta corrente, ou cheque nominal, mediante apresentação da fatura discriminativa dos serviços realizados. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 30(trinta) dias, para efetuar o respectivo pagamento.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Artigo 57 da Lei 8.666/1983, conforme disciplinado no contrato.

8. DAS FORMAS DE CONTROLE

8.1 O controle será feito pelo Setor Almoxarifado, cabendo o recebimento e fiscalização a Comissão designada pelo Sr. Diretor Administrativo.

9. DOS PRAZOS DE ENTREGA

9. O prazo para realização dos serviços de instalação será de no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

10. DA VISTORIA TÉCNICA.

A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, junto ao Setor de TI da Autarquia, pelo telefone (55) 3967-1306, das 08:00 às 12:00 horas.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO Em Santana do Livramento/RS

Sant'Ana do Livramento, 09 de junho de 2020.

Carlos Maurilio Guedes Martins
Chefe do Setor de TI

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO II – VALOR ESTIMADO
LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 10/2020 PRESENCIAL – SRP

VALOR ANUAL ESTIMADO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cotação de preços foi elaborada pelo Setor de Compras do DAE, conforme documento em anexo a este processo.

Item	Un	Quant. Meses	Especificação	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$) *
01	Mês	12	Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Internet Banda Larga, com link dedicado, velocidade de conexão mínima de 25 mb download e 15 mb upload, via fibra óptica, pelo período de 12 meses, prorrogáveis até o limite da Lei 8666/93, com instalação gratuita, e fornecimento dos equipamentos necessários para o acesso à internet.	729,96	8.759,52
			VALOR TOTAL ORÇADO		



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 10/2020 PRESENCIAL – SRP

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., inscrita no CNPJ nº., DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, Inciso VII da Lei nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

Local, data

Representante legal e carimbo

IMPORTANTE:

Esta declaração deverá vir separada dos envelopes de proposta e de documentação. No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em um envelope endereçado ao DAE, separado dos referidos no item 5 do edital, no qual constarão número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 4º, Inciso VII da Lei nº. 10.520/02)**.



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CF
LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 10/2020 PRESENCIAL – SRP

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador da carteira de identidade n.ºe do CPF....., declara, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e art. 27 da lei n.º. 8.666/93, acrescidos pela lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva se for o caso assinalar:

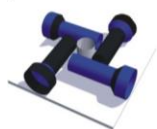
() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, data.

Representante legal e carimbo

IMPORTANTE:

Esta declaração deverá constar no ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS.

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 10/2020 PRESENCIAL – SRP

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº e do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pelo Departamento de Água e Esgotos - DAE, na modalidade Pregão Presencial nº. 10/2020, na qualidade de representante legal da Empresa....., CNPJ....., outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame

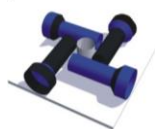
Local, data.

Representante legal e carimbo

IMPORTANTE:

Este documento ou qualquer outro relativo ao credenciamento deverá vir separado (fora) dos envelopes de proposta e de documentação.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA
LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 10/2020 PRESENCIAL – SRP

Proposta que faz a empresainscrita no
CNPJ(MF)nº.....,I.E.....localizada.....
.....,CEP.....Fone/fax.....email.....
.....,para execução dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e
condições estabelecidas na Licitação **Pregão Presencial nº. 10/2020**, promovido pelo Departamento
de Água e Esgotos – DAE.

Item	Unidade	Quant.	Especificação	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
			VALOR TOTAL		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

PAGAMENTO:

DADOS BANCÁRIOS: (nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

Local, data.

Representante legal e carimbo
Carimbo da Empresa



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) N° 10/2020

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

.....
(nome da empresa)

CNPJ n.º sediada
por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara expressamente, para fins do disposto
no art. 44 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e participação no Pregão
Presencial N° 50/2014, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() Microempresa

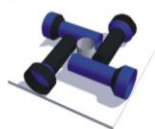
() Empresa de Pequeno Porte.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data.

.....
Assinatura do responsável pela Licitante

.....
Contador/CRC

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

Contrato celebrado entre o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - RS**, com sede à Rua Moisés Vianna, nº 322, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 96.041.330/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Diretor Presidente Zilásio Leguisaman Vaqueiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., CNPJ nº com sede, -, CEP-, Fone: (.....), neste ato representada por, doravante denominada **CONTRATADA**,

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão Presencial nº. 010/2020**, regendo-se pela Lei Federal 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis 8883/94 e 9.032/95 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Internet Banda Larga, conforme especificações abaixo.

Parágrafo primeiro – Os serviços, após ordem de serviço, deverão ser realizados no prazo máximo de 30 dias, livres de quaisquer ônus acessórios e/ou adicionais, livre de quaisquer ônus acessórios e/ou adicionais.

Parágrafo segundo – Os serviços deverão estar disponíveis diariamente, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados, com upload e download ilimitados;

Parágrafo terceiro – A empresa deverá ter suporte técnico especializado para solução de problemas, sendo o prazo máximo para solução de problemas de 05 (cinco) horas a contar da abertura do chamado.

Parágrafo quarto - As falhas e paralisações que não sejam imputáveis a CONTRATADA serão expurgadas, assim como os tempos de paralisação em que a CONTRATADA não puder atuar por motivo atribuível a CONTRATANTE.

Parágrafo quinto - A Disponibilidade Básica mínima mensal do serviço deverá ser de 99,5%, o que corresponde a uma indisponibilidade máxima de 4 horas por mês. Caso ocorra indisponibilidade do serviço superior 4 horas por mês, a CONTRATADA deverá descontar proporcionalmente o valor da mensalidade;

Parágrafo sexto – Durante o prazo de execução contratual, poderão ser acordadas entre as partes, alterações contratuais que tratem sobre alteração de velocidade, que deverão ser processadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Cláusula Segunda - DO PREÇO

O preço unitário abaixo especificado, por unidade entregue no almoxarifado do DAE, livre de despesas adicional, constante da proposta vencedora da licitação, é o que será pago pela Contratante ao Contratado, entendido como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Item	Un	Qtd	Especificação	Marca	Valor Mensal	Valor Anual
------	----	-----	---------------	-------	--------------	-------------

Valor total do contrato deR\$

Parágrafo primeiro – No preço acima ajustado consideram-se incluídas as despesas de administração, taxas, tributos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e, ainda, quaisquer adicionais relativos a direitos trabalhistas, tais como insalubridade, periculosidade, noturno, horas extras, que sejam ou venham a ser devidos para o cumprimento normal do Contrato.

Parágrafo segundo – A relação do parágrafo primeiro é meramente exemplificativa, e a omissão de qualquer encargo, despesa ou obrigação, não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelos mesmos, na forma da legislação vigente e sem direito a reembolso.

Cláusula Terceira – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios do DAE, rubrica **50.02.04.122.0031.6003.33.90.39**

Cláusula Quarta – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, quando solicitado pela contratada. Após este período será utilizado o IGPM - (FGV) como índice de reajustamento.

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda nacional, no nome da contratada, através de crédito em conta corrente, ou cheque nominal, mediante apresentação da fatura discriminativa dos serviços entregues. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para efetuar o respectivo pagamento.

Parágrafo primeiro - A contratada, juntamente com a fatura deverá enviar as Certidões do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

Parágrafo segundo - São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo terceiro – Na hipótese de o órgão público ter obrigação nas retenções, deverá constar na Nota Fiscal os valores devidos pela empresa ao INSS, Imposto de Renda, e demais tributos, conforme legislação vigente.

Cláusula Sexta – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento e fiscalização do objeto do presente contrato se dará de acordo com o art. 73, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal n.º 8.666/93, amparado pelo art. 74, inciso II da mesma lei, e posteriores alterações.

Parágrafo primeiro - A Contratante tem um prazo de 03 (três) dias úteis para manifestar-se aceitando ou rejeitando o objeto, após a entrega da Nota Fiscal.

Parágrafo segundo - Caso haja divergência entre o serviço entregue e aquele contratado, a Empresa Contratada, após a notificação da irregularidade, fará a devida reparação, sem quaisquer ônus ao DAE, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas na legislação vigente, na hipótese de descumprimento da condição ora estipulada.

Cláusula Sétima – DOS PRAZOS

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Artigo 57 da Lei 8.666/1983, conforme disciplinado no contrato.

Cláusula Oitava – DA GARANTIA

A garantia pelos serviços, obedecidas às exigências do Pregão nº 010/2020, são da inteira responsabilidade da Contratada.

Cláusula Nona – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Das Obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a - efetuar o pagamento ajustado.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a – entregar dos serviços de acordo com as especificações do edital de licitação;

b - manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c – apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

e - Fornecer ao Contratante relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos. Qualquer alteração posterior, encaminhar imediatamente à nova relação com as devidas atualizações;

f - Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá com timbre da empresa, foto e demais dados pessoais;

g - Prestar os serviços objeto deste contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;

h - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência do DAE, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;

i - Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte.

Cláusula Décima – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstas no art. 77 da Lei Federal n.º. 8666/93.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES E MULTAS

Por inadimplemento total ou parcial, a firma vencedora da licitação será penalizada de acordo com o que preceituam os artigos 86 a 88 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e Decreto Municipal n.º. 945, de 15 de maio de 1990.

Parágrafo primeiro - As multas serão calculadas sobre o valor atualizado do contrato nas formas abaixo discriminadas:

a - Advertência, nos casos de execução irregular do contrato, passíveis de correção durante sua execução e sem prejuízos ao resultado;

b - multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues, por dia de atraso. O período de atraso será contado em dias corridos a partir da data prevista para a entrega dos serviços;

c - multa de 3 % (três por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução parcial do mesmo;

d - multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;

e - multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova aquisição e o valor total que seria pago ao Contratado inadimplente.

Parágrafo segundo - A multa deverá ser descontada dos valores que a Contratada tenha a receber. No caso de o valor da multa ser maior que o saldo a receber, a Contratada deverá providenciar o pagamento da diferença em três dias. Quando for o caso, a multa será cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Parágrafo quarto - Se inadimplente, a firma vencedora da licitação, será suspensa temporariamente para participar de licitação e ficará impedida de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo quinto - Comprovado qualquer descumprimento do contrato por parte da CONTRATADA, à CONTRATANTE é reservado o direito de sustar o pagamento devido, até que proceda a CONTRATADA o cumprimento normal do contrato.

Parágrafo sexto - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderão ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Sistema de Cadastro de Fornecedor do DAE nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução da contratação.

Cláusula décima segunda – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

- a – por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8666/93;
- b – amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c – judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo único – A rescisão de que trata a alínea “a” desta cláusula implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

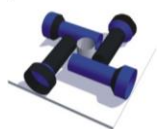
Cláusula décima terceira – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Constituem parte integrante deste Contrato, a proposta da Contratada e demais documentos que integram o processo administrativo nº. 1212/03/2020, conforme art. 55, inciso XI, da Lei 8666/93.

Cláusula décima quarta – DO FORO

Quanto às dúvidas, divergências ou omissões decorrentes deste contrato, que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre as partes contratantes, fica eleito o **Foro da cidade de Santana do Livramento-RS**, como competente para solucioná-las, renunciando as partes a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes contratantes, diante das testemunhas abaixo, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

Sant'Ana do Livramento, data.

Contratado

Zilásio Leguisaman Vaqueiro
Diretor Presidente do DAE
Contratante

Luis Guilherme Rodrigues Ilha
Procurador Coordenador do DAE

Tiago B. de Los Santos
Chefe do Setor de Licitações



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº. 10/2020
PRESENCIAL

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Internet Banda Larga.

DATA DA ABERTURA: 17/07/2020

HORA: 10 horas (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Sala do Setor de Licitações do DAE, sito na Rua Moises Viana, nº 322, Parque da Hidráulica, Santana do Livramento/RS.

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirido no local, por fax, pelos sites: www.daelivramento.rs.gov.br, www.comprasnet.gov.br ou ainda solicitado através do e-mail. Maiores informações pelo fone/Fax (55)3967-1309, ou ainda pelo Fone/Fax: (55) 3967-1300/3967-1321 ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 09 de junho de 2020.

Tiago Batista de los Santos
Chefe do Setor de Licitações e
Contratos do DAE